

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de artesãos para participação na Feira Rio Artes, a ser realizada no período de 08 a 12 de abril de 2026.

Informa-se que foram realizadas 25 (vinte e cinco) inscrições, das quais 19 (dezenove) candidatos cumpriram a etapa de apresentação das peças, conforme previsto no edital.

Considerando o atendimento aos critérios estabelecidos e a avaliação realizada pela Comissão de Curadoria, todos os 19 (dezenove) que cumpriram a etapa de apresentação foram considerados aptos e selecionados nesta fase preliminar.

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS

- Alexandre da Silva – Macramê
- Angela Maria Pereira Coutinho – Artesanato sustentável
- Damares de Oliveira Medeiros de Pontes – Artesanato têxtil
- Geogirna Mariano da Rocha – Bonecaria
- Greicy Kelly Freitas dos Santos – Macramê
- Jacqueline Oliveira Ferreira de Souza – Biscuit
- Karine Gomes Soares – Macramê
- Livia Maria Portugal – Crochê
- Livia Braga Teixeira – Artesanato sustentável
- Maria da Glória Ferreira – Artesanato em madeira e em corda
- Maria do Rosário de Souza Grey Tavares – Cerâmica e artesanato sustentável
- Marilande Ribeiro – Crochê
- Miriam Sena Guimarães – Artesanato têxtil
- Monica Moreira dos Santos Xavier – Crochê, artesanato têxtil e peças em couro
- Regina de Fátima Pires da Silva – Artigos religiosos
- Rosângela José Moreira Ballares – Artesanato em madeira
- Roselene Alves Godim – Amigurumi
- Valdice Gonçalves de Souza – Artesanato têxtil
- Veridiana de Araújo Tonho – Bonecaria

DOS RECURSOS

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste resultado, para interposição de recursos, conforme previsto no edital.

Macaé, 24 de março de 2026.

**Waleska da Silva Freire
Secretaria Municipal de Cultura**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 020/2026 – SRP**

EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia 08 de abril de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2026 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6330 ramal 2072 e 2078.

Objeto: aquisição de materiais de consumo ginecológico do tipo preservativo masculino, espêculo vaginal, porta lâmina, conjunto para papanicolaou teste BHCG, manipulador uterino e arquivo para lâminas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Macaé-RJ, 24 de março de 2026.

**Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 3º (terceiro) termo de aditamento ao contrato nº 023/2024-SEMED – Processo nº 600.606/2023.

II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo e supressão quantitativa – Contrato nº 023/2024-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0044.2.294.000	3.3.90.32.00.00	254	573	001004/2026
12.361.0044.2.294.000	3.3.90.32.00.00	252	500	001006/2026

V – Empenhos: 001004/2026 e 001006/2026 – Global, emitidos em 12/03/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 17.340.885,50

VII – Valor Suprimido: R\$ 6.389.036,50

VIII – Valor Total após Termo Aditivo: 10.951.849,00

IX – Valor do Empenho: R\$ 10.951.849,00.

X - Prazo de Vigência: 193 dias.

XI – Data da Assinatura: 16/03/2026.

XII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SIT MACAÉ TRANSPORTES S/A.

Macaé, 16 de março 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ**

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PORTARIA
055/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado pela 050ª Zona Eleitoral de Casimiro de Abreu, Ofício nº 37/2022, resolve:

Autorizar a cessão da servidora **Tatiana Vilas Boas Martins**, matrícula 3340-5, Agente Legislativo, para atuar na 050ª Zona Eleitoral de Casimiro de Abreu/RJ, consoante § 1º, artigo 85, da Lei Complementar 011/98, com ônus para a Câmara Municipal de Macaé, do dia 23 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 23 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ**

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA Nº 056/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei nº 5.492/2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 a 21 da Lei nº 5.492/2026, que instituiu a Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Almoxarifado – CPAGA ;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada implementação da Política Integrada de Gestão Patrimonial, de Materiais e de Resíduos Internos;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instrumentos de governança administrativa destinados à padronização de rotinas de controle de materiais, rastreabilidade administrativa e segregação de funções;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 5.492/2026 ;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Almoxarifado – CPAGA, órgão de natureza técnico-consultiva e opinativa, vinculado administrativamente à Diretoria-Geral, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a implementação da Política Integrada de Gestão de Materiais e Almoxarifado.



Art. 2º A Comissão observará integralmente as competências, limites de atuação e vedações previstas nos arts. 19 a 21 da Lei nº 5.492/2026, sendo-lhe vedado o exercício de funções operacionais, executivas ou decisórias.

Art. 3º Compete à Comissão subsidiar a implementação da Lei nº 5.492/2026, especialmente quanto à estruturação dos instrumentos de governança necessários à regulamentação prevista no art. 24 da referida Lei, cabendo-lhe, entre outras atribuições compatíveis com sua finalidade institucional:

I – colaborar na elaboração, revisão e consolidação do Manual de Gestão do Almo-xarifado;

II – contribuir para a padronização de fluxos de recebimento, conferência, registro, armazenamento, movimentação, distribuição e baixa de materiais;

III – colaborar na organização e padronização de formulários, registros e documentos técnicos relacionados à gestão de materiais;

IV – contribuir para a estruturação de indicadores de controle de estoque, consumo e reposição;

V – apoiar tecnicamente a consolidação de rotinas de inventário rotativo e inventário anual de materiais;

VI – contribuir para a integração sistêmica entre almoxarifado, patrimônio, contabilidade, controladoria, tecnologia da informação e arquivo;

VII – sugerir melhorias nos mecanismos de controle interno e segregação de funções relacionados à gestão de materiais;

VIII – colaborar na padronização do catálogo institucional de materiais, incluindo critérios de classificação, codificação, identificação e documentação técnica necessária à gestão de materiais;

IX – contribuir para a organização de procedimentos de devolução, descarte, logística reversa e destinação ambiental de materiais;

X – sugerir aprimoramentos procedimentais relacionados à governança de materiais;

XI – receber e organizar demandas técnicas encaminhadas pela Diretoria-Geral ou pelas unidades administrativas correlatas;

XII – contribuir para a estruturação da gestão documental correlata às rotinas de almoxarifado;

XIII – colaborar na consolidação de modelos institucionais de documentos técnicos relacionados à gestão de materiais;

XIV – auxiliar na consolidação dos instrumentos normativos e operacionais necessários à regulamentação da Lei nº 5.492/2026;

XV – organizar repositório técnico de documentos, modelos e fluxos relacionados às suas atribuições.

§ 1º As manifestações da Comissão possuem natureza opinativa e não vinculante.

§ 2º A atuação da Comissão não substitui as competências operacionais das unidades administrativas responsáveis pela gestão de materiais.

§ 3º Os estudos e propostas elaborados pela Comissão observarão o fluxo administrativo previsto no art. 24 da Lei nº 5.492/2026.

§ 4º A Comissão atuará em cooperação técnica com as unidades administrativas correlatas, preservadas as competências próprias de cada setor.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Almo-xarifado – CPAGA:

I – Victor Santiago do Amparo, matrícula 6280-4 – Presidente;

II – Wilson Carlos da Silva Nascimento, matrícula 6276-6;

III – Diogo dos Santos Giglio, matrícula 4114-9;

IV – Gustavo Almeida Ribeiro, matrícula 6279-0;

V – Aline Borges de Moura Feijó Franco da Silva - matrícula: 6263-4;

VI – Sanderson Dutra da Silva, matrícula 4117-3 – membro técnico consultor, sem direito a voto, observado o art. 18 da Lei nº 5.492/2026.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o Secretário dentre os membros com direito a voto.

§ 2º A composição observará os requisitos de segregação de funções previstos na Lei nº 5.492/2026.

Art. 5º Aplicam-se aos membros da Comissão as disposições da Lei nº 4.594/2019 e da Resolução que disciplina os órgãos colegiados no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 6º A Diretoria-Geral prestará suporte administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 24 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA Nº 057/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei nº 5.492/2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 16 da Lei nº 5.492/2026, que instituiu a Comissão Permanente de Apoio à Gestão Patrimonial – CAGP, órgão de natureza técnico-consultiva e opinativa destinado a subsidiar tecnicamente os procedimentos de controle, avaliação, inventário e destinação de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada implementação da Política Integrada de Gestão Patrimonial, de Materiais e de Resíduos Internos da Câmara Municipal de Macaé;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instrumentos de governança administrativa destinados à padronização de procedimentos, à rastreabilidade dos atos administrativos, à integração sistêmica entre setores e à adequada segregação de funções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 5.492/2026, que prevê regulamentação por ato infralegal da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a Comissão Permanente de Apoio à Gestão Patrimonial – CAGP, órgão de natureza técnico-consultiva e opinativa, vinculado administrativamente à Diretoria-Geral, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a implementação da Política Integrada de Gestão Patrimonial, de Materiais e de Resíduos Internos, nos termos da Lei nº 5.492/2026.

Art. 2º A Comissão observará integralmente as competências, limites de atuação e vedações previstas nos arts. 13 a 16 da Lei nº 5.492/2026, sendo-lhe vedado o exercício de funções operacionais, executivas ou decisórias.

Art. 3º Compete à Comissão, no exercício de sua função técnico-consultiva, subsidiar a implementação da Lei nº 5.492/2026, especialmente quanto à estruturação dos instrumentos de governança necessários à regulamentação prevista no art. 24 da referida Lei, cabendo-lhe, entre outras atribuições compatíveis com sua finalidade institucional:

I – colaborar na elaboração, revisão e consolidação do Manual de Gestão Patrimonial;

II – contribuir para a estruturação e padronização de fluxos administrativos relativos ao tombamento, registro, inventário, movimentação, reavaliação, descaracterização, desfazimento e baixa de bens;

III – colaborar na padronização de formulários, termos, relatórios e documentos técnicos relacionados à gestão patrimonial;

IV – propor parâmetros técnicos para classificação de bens quanto ao estado de conservação, ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irreversibilidade;

V – apoiar tecnicamente a consolidação de rotinas de inventário anual e inventários extraordinários;

VI – contribuir para a organização de mecanismos de rastreabilidade administrativa e conciliação físico-contábil;

VII – sugerir melhorias nos mecanismos de segregação de funções relacionados à gestão patrimonial;

VIII – colaborar na padronização de procedimentos de desfazimento, doação, destinação ambientalmente adequada e logística reversa de bens;

IX – contribuir para a integração sistêmica entre as unidades de patrimônio, almoxarifado, contabilidade, controladoria, tecnologia da informação e arquivo;

X – colaborar na consolidação de modelos institucionais de documentos técnicos relacionados à gestão patrimonial;

XI – sugerir aprimoramentos procedimentais destinados ao fortalecimento da governança patrimonial;

XII – receber e organizar demandas técnicas encaminhadas pela Diretoria-Geral ou pelas unidades administrativas correlatas;

XIII – contribuir para a estruturação da gestão documental correlata às atividades patrimoniais;

XIV – auxiliar na consolidação dos instrumentos normativos e operacionais necessários à regulamentação da Lei nº 5.492/2026;

XV – organizar repositório técnico de documentos, modelos e fluxos relacionados às suas atribuições.

§ 1º As manifestações da Comissão possuem natureza opinativa e não vinculante.

§ 2º A atuação da Comissão não substitui as competências operacionais das unidades integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§ 3º Os estudos, minutas e propostas elaborados pela Comissão que envolvam procedimentos administrativos ou atos normativos serão encaminhados à Diretoria-Geral para análise administrativa e, quando couber, à Procuradoria-Geral para exame de juridicidade e técnica normativa, sendo posteriormente submetidos à apreciação da Presidência, nos termos do art. 24 da Lei nº 5.492/2026.

§ 4º A Comissão atuará em cooperação técnica com as unidades administrativas correlatas, preservadas as competências próprias de cada setor.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Apoio à Gestão Patrimonial – CAGP:

I – Geraldo de Souza Tavares Junior, matrícula 6395-9 – Presidente;

II – Nilton Sampaio Vieira, matrícula 6306-1;

III – Cintia Pessanha dos Santos Gonçalves, matrícula 6462-9;



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ

22 99104-7284

